



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.849, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece dia sem expediente em Órgãos Públicos do Município.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Nova Ramada em relação à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a identificação no aumento de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção e sanitização das repartições públicas como forma de combate ao novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que na sexta-feira, 21 de agosto de 2020, não haverá expediente nas repartições públicas do Município para a realização de desinfecção e sanitização, exceto atendimentos na Unidade Sentinela e nos casos de urgências e emergências.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público neste dia, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município, bem como transporte de viagens agendadas.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, exceto os casos referidos no *caput*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 20 de agosto de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração